LEI N.º 5.662, DE 01 DE JULHO DE 2010

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º, DA LEI N.° 5.130, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004, DISPONDO COMO BENEFICIÁRIA DA DOAÇÃO DO LOTE N.° 05 DA QUADRA 547, A EMPRESA E.M. SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – ME

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º O art. 1º, da Lei n.º 5.130, de 23 dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte modificação:

"Art. 1º ...

Art. 1º *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar um lote de terreno urbano situado nesta cidade, de propriedade do Município de Frutal, composto do lote n.º 05 da quadra n.º 547, com 3.120,00 m², avaliado em R$ 10.697,14 (dez mil, seiscentos e noventa e sete reais e quatorze centavos), localizado na Rua José Defensor da Pátria, com as seguintes características e confrontações: 50,00 metros pela frente, confrontando com a Rua José Defensor da Pátria; 62,40 metros pela lateral direita, confrontando com os lotes 03 e 04; 62,40 metros pela lateral esquerda, confrontando com os lotes 06, 07 e 08 e 50,00 metros pelos fundos, confrontando com a Rua José Calixto Miziara, à EMPRESA E.M.SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – ME - CNPJ sob o n.º 11.148.736/0001-28."*

...

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 01 de julho de 2010 122 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES